



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019

CONTRATO Nº 115-2019



## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595- MEI.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595-MEI**, empresa inscrita no CNPJ n.º 32.667.515/0001-36, representada pelo Senhor Rivaldo Almeida de Castro, portador do RG n.º 2602005406 SSP-BA, inscrito no CPF n.º 020.213.165-95, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 056-2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### DO PROCESSO LICITATÓRIO

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018-2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**COCOS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

N.º Linha	Especificação da Linha	Veículo	Marca	Ano/Modelo	Placa
70	Cajueiro/Samambaia do Cajueiro/Escola Ágdo de Souza	Ônibus	M. Benz	1991/1992	GMA5F02

**1.4.** Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 018-2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## 2. REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

**2.1.1.** A execução deste contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

**2.1.2.** O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

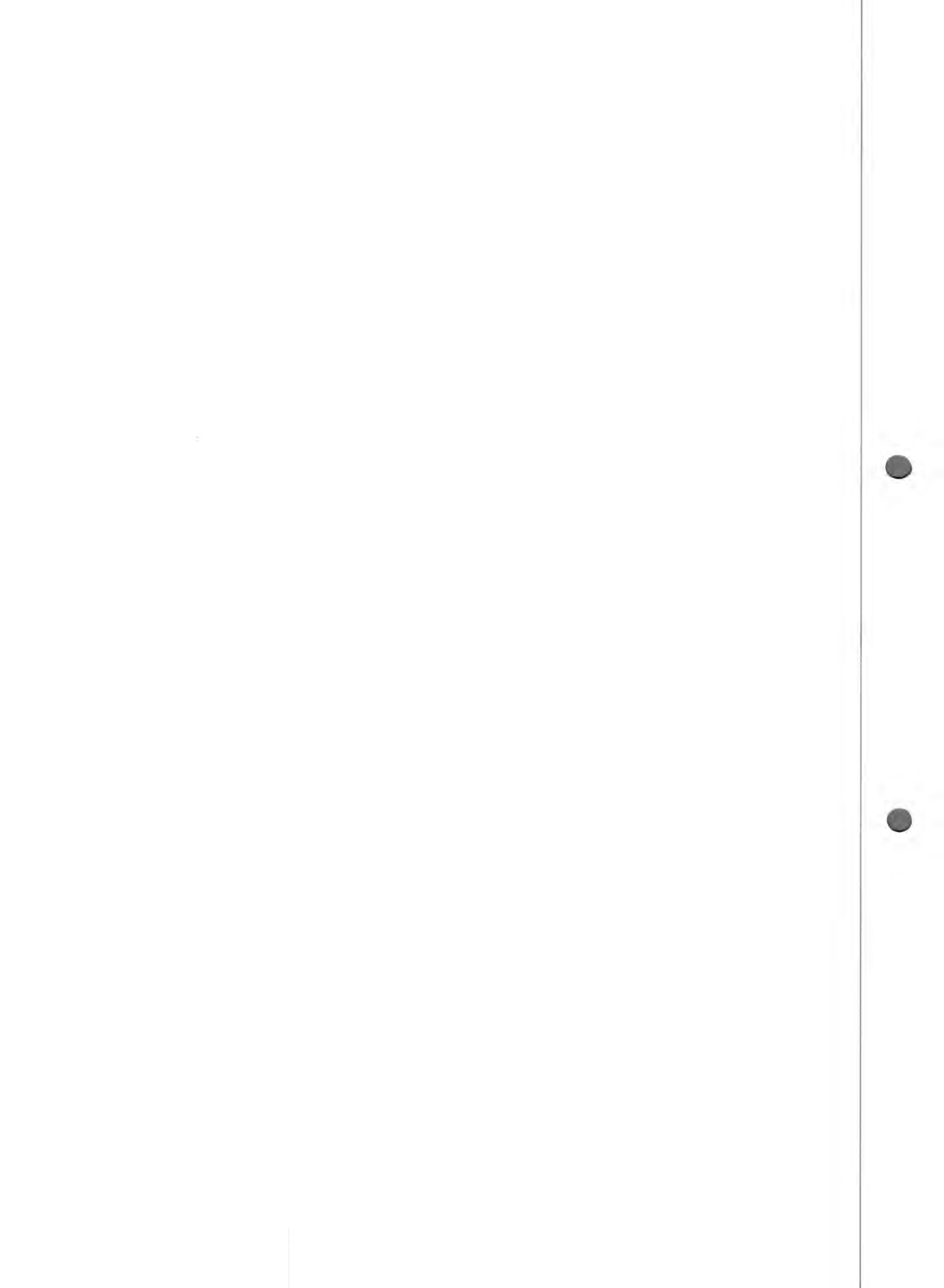
## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE  
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
04 - Fonte de Recurso

12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE  
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
15 - Fonte de Recurso

12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB - 40%  
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



19	-	Fonte de Recurso
12.361.043.2302	-	Manutenção do Ensino Médio
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00	-	Fontes de Recurso
12.361.042.2017	-	Manutenção do Ensino Básico
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00, 01, 22	-	Fontes de Recurso



3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 4. PREÇO

4.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na **Linha 70** - O valor da diária é de 203,00 (duzentos e três reais) que perfaz o valor global anual estimado em R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

N.º Linha	Linha	KM DIA	Turno	Veículo	R\$ DIA
70	Cajueiro/Samambaia do Cajueiro/Escola Ágdo de Souza	36	M-V	Ônibus	203,00
<b>A - Valor Diário - Linha Proposta</b>					<b>R\$ 203,00</b>
<b>B - Dias Letivos - 200 dias (A x 200)</b>					<b>R\$ 40.600,00</b>

4.1.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

4.1.2. Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

4.1.3. O Contratante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



Secretaria de Educação. Assim, sempre que houver alteração no número médio de dias fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

**4.1.4.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, combustíveis, lubrificantes, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

**4.1.5.** Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

**4.1.6.** O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito mediante a apresentação do relatório emitido pela Secretaria de Educação, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

**4.1.7.** O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 24.360,00 (dezesesseis mil e oitenta reais), refere-se à prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40 % que correspondente ao valor de R\$ 16.240,00 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta reais), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

## 5. DO REAJUSTE

**5.1.** Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

**5.2.** Os reajustes terão por base os dados informados na planilha de composição do preço unitário apresentado pelo Contratado no momento da assinatura do contrato.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

**6.2.** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1.** A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**8.1.** O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

**8.1.1.** Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**8.1.2.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

**8.1.3.** Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

**8.1.4.** Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

**8.1.5.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;

**8.1.6.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;

**8.1.7.** Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

**8.1.8.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**COCOS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

- 8.1.9.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.10.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.13.** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação e na ética considerando tratar-se de prestação de serviços públicos;
- 8.1.15.** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao Detran - Bahia ou Detran de origem;
- 8.1.16.** Exigir do motorista trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, mini-saias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 8.1.17.** Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.1.18.** Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 8.1.19.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 8.1.20.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 8.1.21.** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 8.1.22.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 8.1.23.** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida da Autorização para Transporte Escolar.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.24.** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;
- 8.1.25.** Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- 8.1.26.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.27.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.28.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.31.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:
- 9.1.1.** Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 9.1.2.** Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- 9.1.3.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.1.** É vedada a subcontratação total, sendo permitida a parcial do objeto do contrato conforme condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**10.1.1.** A exceção para a permissão da subcontratação total será concedida no caso em que o contratado demonstrar que o valor recebido não seja superior ao repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato.

**10.2.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Na subcontratação o contratado deverá apresentar para a prestação dos serviços o regular contrato de locação com o proprietário do veículo.

**10.3.1.** Neste caso, o contratado está ciente que todos os custos operacionais e responsabilidade civil contratual e extracontratual dos serviços de transporte escolar são sua responsabilidade perante o Município de Cocos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.1.1.** A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**11.1.2.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

**11.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**11.1.2.2.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**11.1.3.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.1.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. RESCISÃO







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**12.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

**12.1.1.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.1.2.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## 13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que será empregado é de responsabilidade do mesmo.

## 14. VEDAÇÕES

**14.1.** É vedado ao Contratado:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

**15.1.1.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

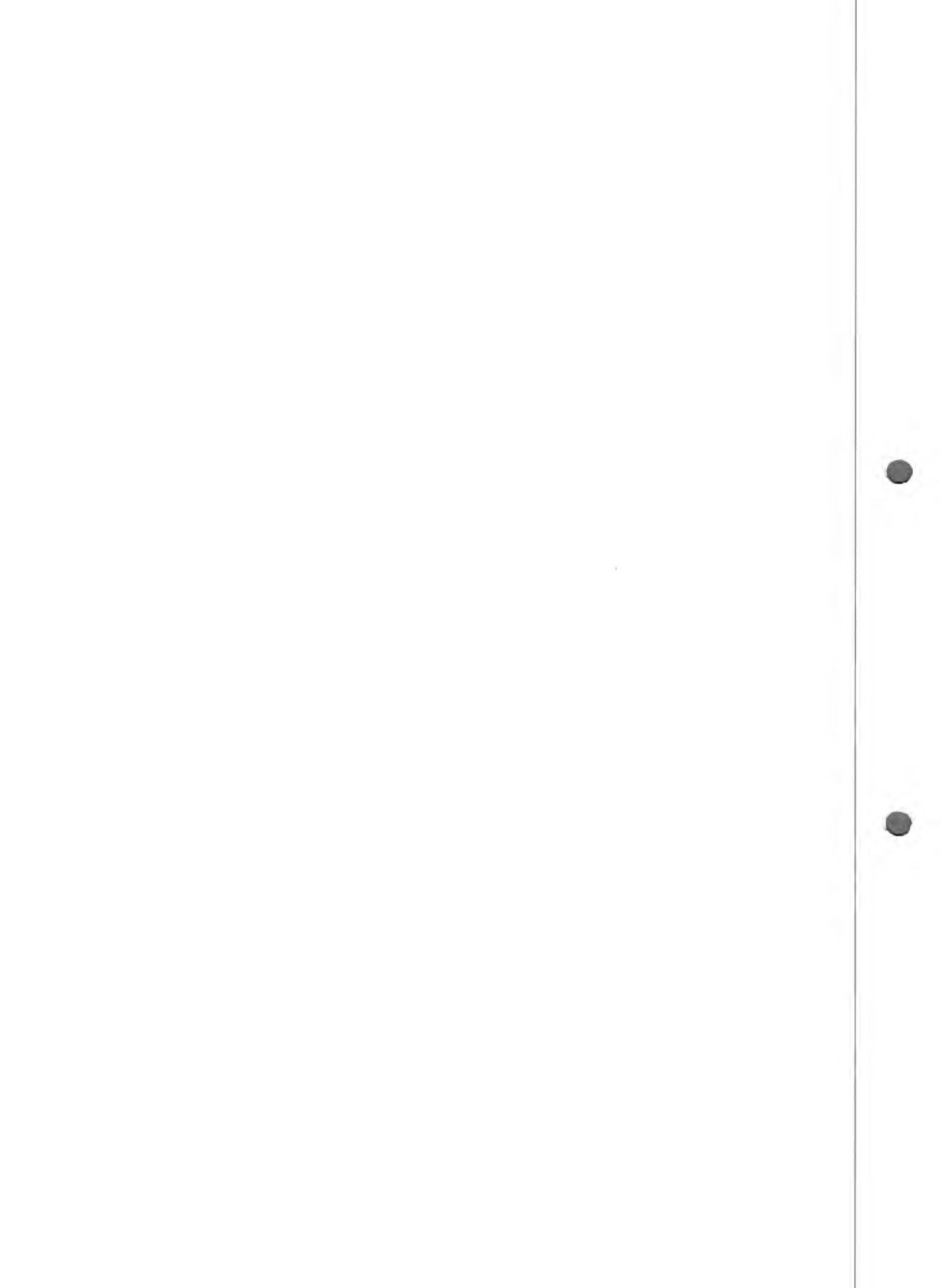
## 17. FORO

**17.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041






Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

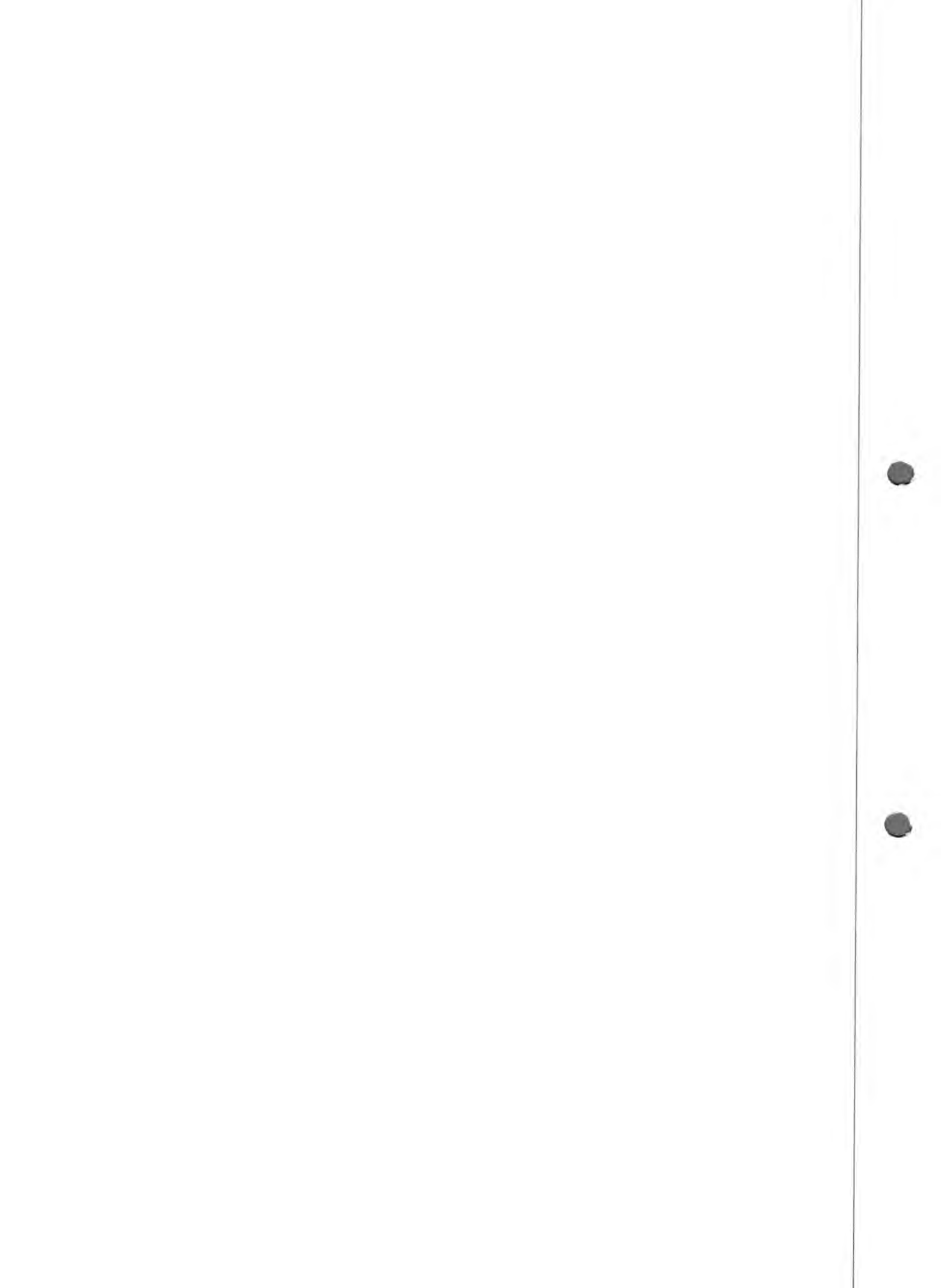


**17.2.** E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Bahia, 16 de maio de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

  
**RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595**  
**CNPJ: 32.667.515/0001-36**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 115-2019

**ESPÉCIE/Nº:** Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Rivaldo Almeida de Castro 02020316595-MEI - CNPJ: 32.667.515/0001-36 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, **linha 70**, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais) - **VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 16 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**



# RIK-RA TRANSPORTE

CNPJ: 32.667.515/0001-36, RUA PRINCIPAL CAJUEIRO

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição do Preço Unitário

Linha

70

### VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS - 22 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 03

Componentes	Unidades - Valores	Indicação Cálculos	R\$/KM	%
<b>A COMBUSTÍVEL</b>	Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP R\$ 3,889	PREÇO/CONSUMO	29,17	10,20 %
	Consumo Médio - Óleo Diesel S10 KM/L 4			
	KM da linha por dia / KM mensal 30 600			
<b>B MOTORISTA</b>	Salário Motorista - Convenção BA000566/2017 R\$ 1.332,00	SALÁRIOS/DIA	115,10	40,24 %
	Encargos sociais (72,82% dos salários) R\$ 969,96			
	Diárias média mensal Dias 20			
<b>C LUBRIFICANTES</b>	Óleo de motor Litros 9	(LITROS X R\$/KM)	0,03	0,01%
	Periodicidade da Troca KM 8000			
	Valor Médio por litro R\$ 24,54			
	Preço por troca R\$ 220,86			
<b>D LAVAGENS, GRAXAS, FILTROS</b>	Valor Estimado Mensal R\$ 870,00	R\$/DIA	43,50	15,21 %
	Dias por mês média KM 20			
<b>E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL</b>	Custo do veículo - Volare A5/V5 - FIPE R\$ 56.076,00	R\$/DIA	14,02	4,90%
	Remuneração mensal de capital % 1%			
	Dias por mês média % 20			
<b>F PNEUS</b>	TIPO 215/75 Aro 17.5 R\$ 611,81	TOTAL R\$/DURAÇÃO KM	2,45	0,86%
	Duração Média KM 30000			
	Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02) R\$ 2.447,24			







# RIK-RA TRANSPORTE

CNPJ: 32.667.515/0001-36, RUA PRINCIPAL CAJUEIRO

G	<b>DEPRECIACÃO (LINEAR)</b>	II= VR Veículo Volare A5/V5 - FIPE - Ano 2006	R\$	56.076,00	II - VL/N x KM ANUAL	37,38	13,07 %
		VL=VR Médio do Veículo residual = 20%	R\$	11.215,20			
		II - VL = Valor a depreciar	R\$	44.860,80			
		N=Prazos	ANO S	6			
H	<b>MANUTENÇÃO E REPAROS - DIESEL</b>	Custo Anual - 10% valor do veículo	R\$	5.607,60	R\$/DIAS ANUAL	28,04	9,80%
		Dias por ano média	KM	200			
I	<b>LICENCIAMENTO E SEGUROS</b>	Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019	R\$	157,42	VALOR TOTAL DE SEGUROS / DIAS ANUAL	14,81	5,18%
		Seguro total Veículo (média 5% valor veículo)	R\$	2.803,80			
		Seguro Total Anual	R\$	2.961,22			
		Quilometragem Anual	KM	200			
J	<b>NÍVEL ESTRADAS - 03</b>	Valor total - somatório A a I	R\$	284,49	NÍVEL DAS ESTRADAS	1,56	0,55%
		Nível da Estrada (+) 11% de acréscimo	R\$	31,29			
		Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo	R\$	-			
<b>Custo estimado por dia</b>					R\$	286,06	<b>100%</b>
<b>CUSTOS MÉDIOS POR LINHA</b>	<b>Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município</b>				-R\$	83,05	
<b>Custo Real Máximo Estimado - DIÁRIA</b>					R\$	<b>203,00</b>	

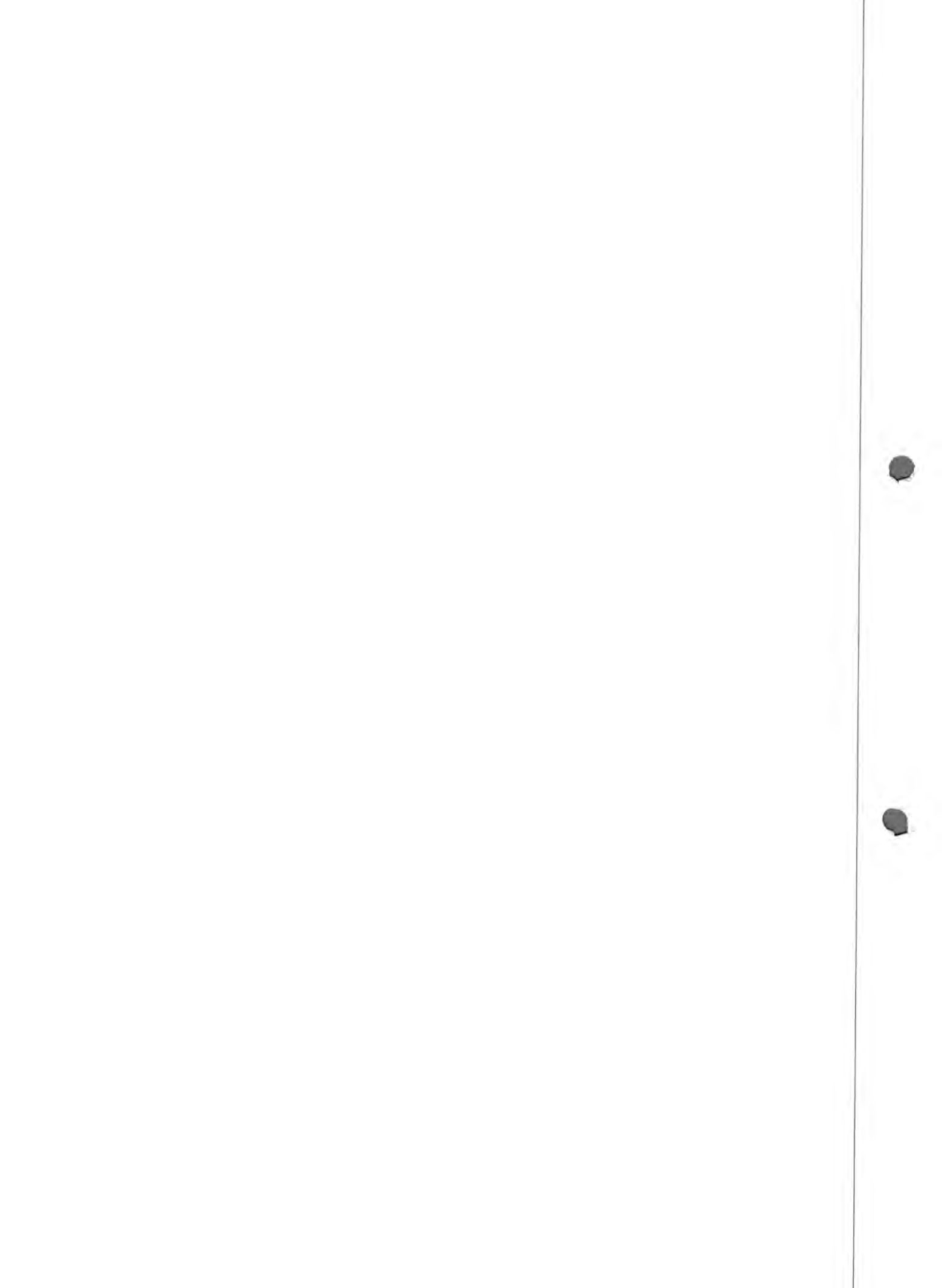
*Rivaldo Almeida de Castro*

RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595-MEI

CNPJ: 32.667.515/0001-36

CONTRATADA





Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.667.515/0001-36

**Razão Social:** RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595

**Endereço:** RUA PRINCIPAL CAJUEIRO / 877A / POVOADO CAJUEIRO COCOS - BA

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

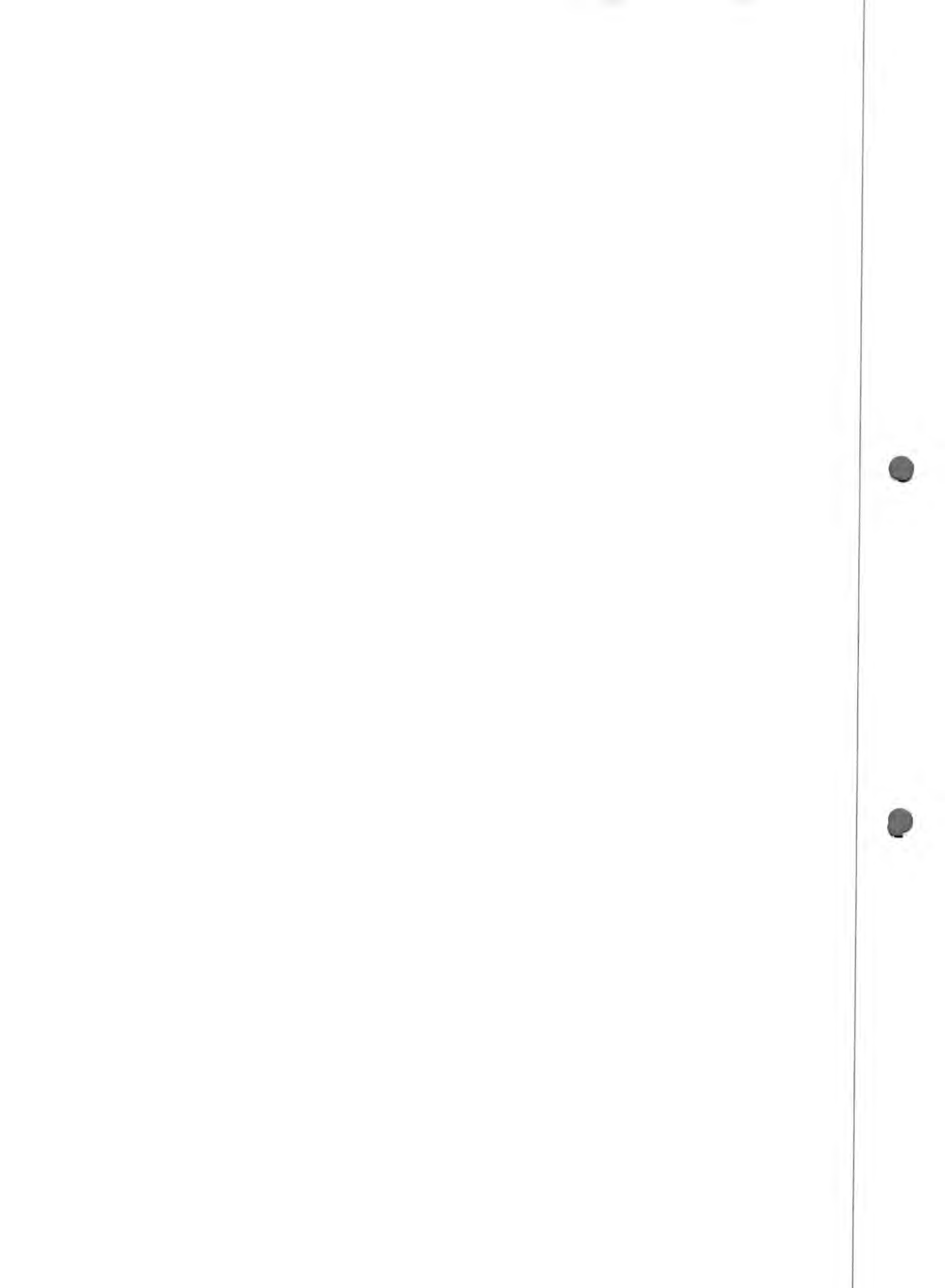
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/05/2019 a 13/06/2019

**Certificação Número:** 2019051505162547148385

Informação obtida em 15/05/2019 08:12:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Laudo de Vistoria de Veículos Automotores



APROVADO

DATA/HORA VISTORIA  
10/05/2019 16:23:02  
Laudo válido por 30 dias

NÚMERO DO LAUDO: 005259



**DADOS DO PROPRIETÁRIO/ARRENDATÁRIO**

NOME	CPF/CNPJ	CEP
JOSE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	050.524.845-76	47680-000
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF
POV. DESTERRO II, 1105, CENTRO	COCOS	BA

**DADOS ATUAIS DO VEÍCULO**

PLACA	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ANO FAB.	ANO MOD.
GMASF02	M.BENZ/OF 1315	ÔNIBUS	1991	1992
COR	TIPO DE CARROCERIA	ESPÉCIE	CATEGORIA	
AMARELA	N/A	PASSEIRO	ALUGUEL	
COMBUSTÍVEL	EIXOS	POTÊNCIA	CILINDRADA	CAP. PASS.
DIESEL	(Eixos)	136 CV	.	035P
		CAP. CARGA	CMT	PBT

**DADOS COLETADOS NA VISTORIA**

Nº LACRE	KM	Nº CHASSI (VIN)	VIN REGRAVADO	Nº MOTOR
NI	383688	9BM384098MB930149	NÃO	37690610049051

**- TRASEIRA:**



**- CHASSI:**



**- HODOMETRO:**



**- FRONTAL:**



**ECV CREDENCIADA**



RAZÃO SOCIAL	CNPJ		
PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME	17.716.244/0001-07		
ENDEREÇO DE CREDENCIAMENTO	PORTARIA DETRAN-BA		
RUA DOZE, 45, SÃO FRANCISCO	1239/2016		
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
GUANAMBI	BA	46430-000	(77) 3451-8053

**OBSERVAÇÕES**

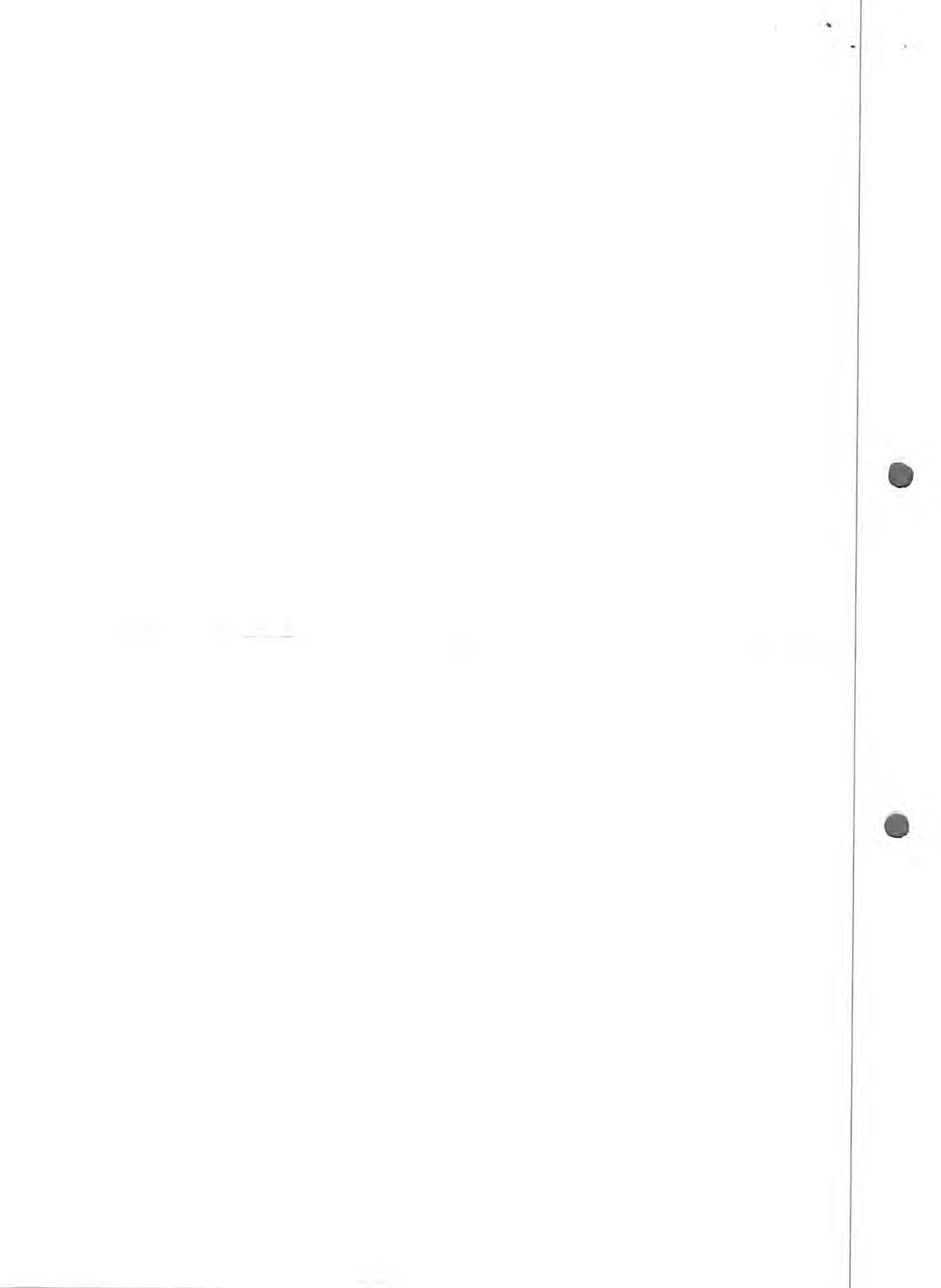
VEICULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Vistoriador: FERNANDO SANTOS LIMA -- Mat. DETRAN-BA: 103947

VISTORIADOR  
Fernando Santos Lima  
Mat. DETRAN-BA: 103947

Confere com o Original

Em: 23/05/2019  
Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2018



	<b>PEDROSO E ARAUJO LTDA – ME</b> <b>CNPJ: 17.718.244/0001-07</b>	<b>Número do Laudo:</b>  <b>005259</b>
	<i>Rua Doze, 45 – São Francisco – Guanambi – BA.</i> <i>Tel.: (77) 3451-6053 / (77) 99819-4773</i> <i>Portaria DETRAN/BA nº 1239/2016</i>	



### Lista de Verificação dos Elementos da Vistoria Veicular – CHECKLIST

**DADOS INICIAIS:**

SOLICITANTE: JOSE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA		RG/CPF/CNPJ: 050.524.645-76	
PROPRIETÁRIO: JOSE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA		MUNICÍPIO DE ORIGEM: COCOS	UF: BA

**CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:**

MARCA: M.BENZ	MODELO: OF 1315
PLACA: GMA5F02	COR: AMARELA

**EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS – RESOLUÇÃO 05/98 CONTRAN:**

EQUIPAMENTOS	C	NC	NA	EQUIPAMENTOS	C	NC	NA
1. PARA-CHOQUES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16. SILENCIADOR	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. TRIÂNGULO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	17. PÁRA- BARROS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. RODA E PNEU SOBRESALENTE	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	18. FARÓIS PRINCIPAIS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. MACACO, CH. DE RODA E FENDA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	19. LANTERNAS DE FREIO (VERMELHA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. PNEUS (PROF. SULCO MIN 1,6 mm)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	20. IND. DE DIREÇÃO (AMAR. AMBAR)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. ESPELHOS RETROVISORES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	21. LANT. DE MARCHA-A-RÉ (BRANCA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7. LIMPADOR DE PARA-BRISA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	22. LUZ DE PLACA (BRANCA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8. LAVADOR DE PARA-BRISA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	23. LUZES DE POS. DIANT. (BR OU AM)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. PARA-SOL MOTORISTA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	24. TACÓGRAFO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10. VELOCÍMETRO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	25. LANTERNAS DELIMITADORAS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11. BUZINA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	26. LANTERNAS LATERAIS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12. FREIO DE ESTACION. E SERVIÇO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	27. CINTA DO CARDAN	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13. EXTINTOR DE INCÊNDIO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	28. RETROR. LATERAIS (AM. AMBAR)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14. CINTOS DE SEGURANÇA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
15. ENCOSTO DE CABEÇA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				

<b>Legenda:</b> C – Conforme NC – Não Conforme NA – Não Aplicável	Motos e Motonetas: <input type="checkbox"/> Carros e Veículos Leves: <input type="checkbox"/> Ônibus e Caminhões: <input type="checkbox"/>
--	--

**OBSERVAÇÕES:**

VEICULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

<b>17.718.244/0001-07</b> <b>PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME</b> <small>RUA DOZE, 45 - SÃO FRANCISCO / CEP: 46.430-008 GUANAMBI / BAHIA - TEL: (77) 3451-6053</small>	<b>ANALISE CRÍTICA</b>  Resp: _____
--	---

Confere com o Original  
Em 07/05/2019

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2018

*[Handwritten signature]*







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

DETRAN - BA N° 014636334716  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

1 7 VIA COD RENAVAM INTRC EXERCÍCIO  
2 01 00602218390 2019

3 NOME  
4 IRNE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

5 MOTOR 37690610049051

6 CATEGORIA PLACA  
8 050.524.645-76 GMA5F02

7 PLACA ANT/UF CHASSI  
7 GMA5F02/BA 9BM384098MB530149

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL  
PAS/ONIBUS DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD  
M. BENZ/OF 1315 1991 1992

CAP/POT/CL CATEGORIA COR.PREDOMINANTE  
035P/7136CV ALUGUEL AMARELA

COTA UNICA VENC COTA UNICA VENC/COTAS  
I \*\*\*\*\* ISENTO 1\*\*\*\*\*  
P \*\*\*\*\* 2\*\*\*\*\*  
V \*\*\*\*\* 3\*\*\*\*\*  
A \*\*\*\*\*

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO/COTAS  
\*\*\*\*\* \*\*\*\*\*

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
SEGURO OBRIGATORIO PAGO

OBSERVAÇÕES  
MOTOR SUBST. P/37690610049051

LICENCIAMENTO DE PORTE OBRIGATORIO SEM RESERVA  
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

DATA  
COCOS BA 25/04/2019

DETRAN

CONTRON

**SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUAS CARCAS A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT**

**BA N°014636334716 BILHETE DE SEGURO DPVAT**

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DO SEU SEGURO

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1201

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO  
2019 10/04/2019

VIA CPE/CNPJ PLACA  
01 050.524.645-76 GMA5F02

RENAVAM MARCA/MODELO  
00602218390 M. BENZ/OF 1315

ANO FAB CAT.TARIF N° CHASSI  
1991 03 9BM384098MB530149

**PRÊMIO TARIFÁRIO**

FNS (R\$) DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)  
15,12 1,68 16,81

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)  
4,15 0,14 57,90

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO  
 COTA ÚNICA  PARCELADO 25/03/2019

**SEGURADORA LIDER - DPVAT**

CNPJ 09.248.608/0001-04

8102-230

Confere com o Original  
Em: 10/05/2019

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2018



# RIK-RA TRANSPORTE

CNPJ: 32.667.515/0001-36, RUA PRINCIPAL CAJUEIRO



## DECLARAÇÃO

A empresa **RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595-MEI**, declara para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. Ederval Tavares de Oliveira, portador da CNH registrada sob o nº 04319358704, expedida pelo Detran-GO será o condutor do veículo destinado ao transporte escolar referente à linha 70.

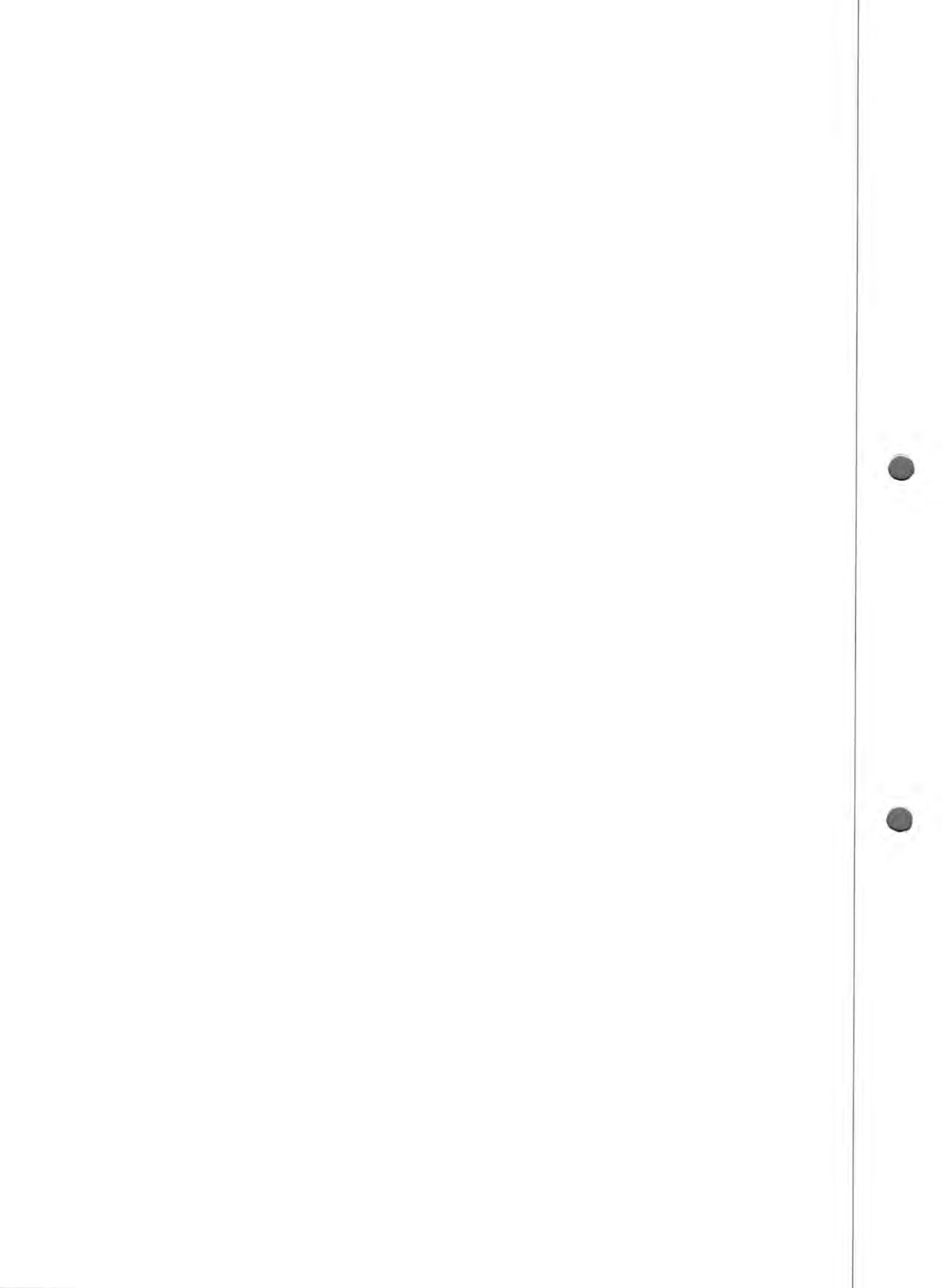
Por ser verdade, firmo a presente.

Cocos-BA, 16 de maio de 2019.

*Rivaldo Almeida de Castro*  
RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595-MEI

CNPJ: 32.667.515/0001-36

CONTRATADA





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

NOME: EDENVAL TAVARES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: 41271501 DGOPO GO

CPF: 884.950.601-59      DATA NASCIMENTO: 30/12/1979

RELACAO: MARIA TAVARES DE OLIVEIRA

POSICAO:      RCT:      OPT. HAB: 1E

Nº MATRÍCULA: 04329358704      VALOR: 11/05/2021      PRECATORIO: 18/03/2008

CATEGORIA: CETPU, CETE, CETCP, CETVE, BAR, CETCI

Assinatura do Portador: Edivaldo...

LOCAL: GOIANIA, GO      DATA CADASTRO: 11/08/2017

Assinatura do Prestador: Daniel Xavier      62744034560 / 60123720249

GOIAS

O TERMO NACIONAL 1524040935  
 PROIBIDO FURSTEAR 1524040935

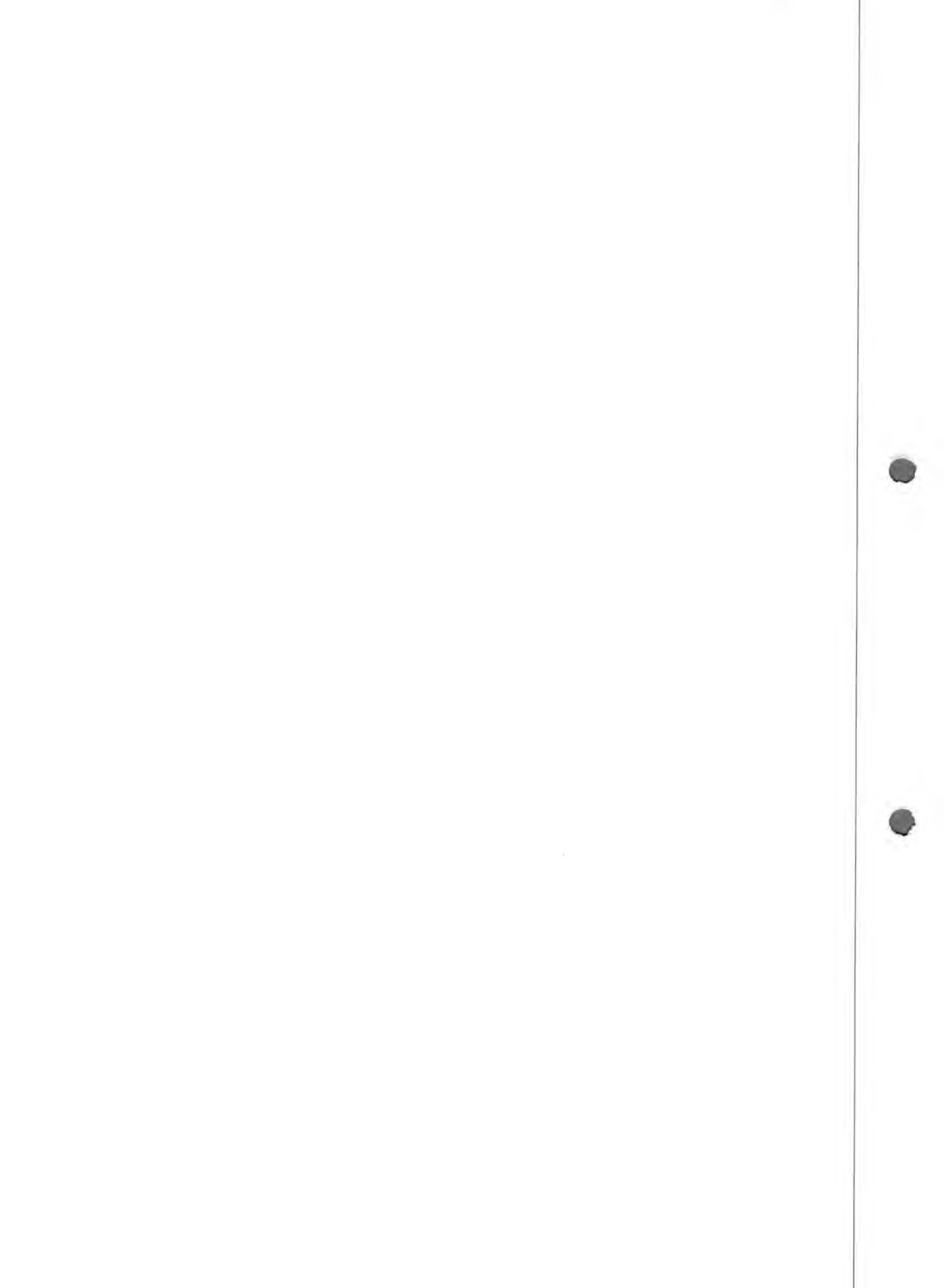
Confere com o Original

Em: 13/05/2019

Anizlo Veiga Filho

Pregoeiro

Portaria nº 060/2018





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**COCOS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE



## EXTRATO DE CONTRATO N.º 115-2019

**ESPÉCIE/N.º:** Pregão Presencial n.º 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal n.º 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Rivaldo Almeida de Castro 02020316595-MEI - CNPJ: 32.667.515/0001-36 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 70, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais) - **VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40% - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 16 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**

